

Lei nº 382

Autoriza o Executivo Municipal adquirir veículos e dá outras providências

A Câmara Municipal de Porto Murtinho Dece.
e Eu Sanciono a Seguinte Lei:—

Artº 1º — Fica o Executivo Municipal de Porto Murtinho, autorizado a adquirir para o Serviço Municipal os seguintes veículos:

- 1 (uma) Rural Willys.
- 1 (um) Caminhão Basculante
- 1 (um) Caminhão Comercial

Artº 2º — Para efeito do disposto no artigo anterior, quando a operação for feita pelo sistema de financiamento, o Executivo poderá firmar contratos e outros documentos relativos a transação, inclusive proceder a respectiva coleta de preços e propostas:—

Artº 3º — Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir o necessário crédito especial, o qual será coberto pela verba recebida do Fundo de Participação dos Municípios, do Fundo Rodoviário Nacional e I. C. M.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto
Hurtinho, Em 16 de Outubro de 1972.



Luiz Augusto Miranda Codorniz
Prefeito Municipal